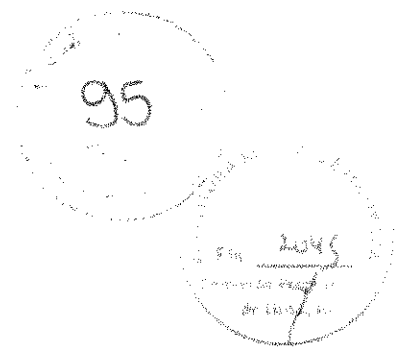


**Itapipoca**  
Município do Ceará



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.17/ARP-02  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.17/PE**

FRANCISCA GARDIA SÁ  
CARVALHO 459187913  
53  
FRANCISCA GARDIA SÁ  
FRANCISCA GARDIA SÁ  
54  
CARVALHO 459187913

Pela presente Ata, de um lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301, Centro – Itapipoca- Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica, Sr. Heloison Oliveira Barbosa, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22.06.17/PE, Processo nº 22.06.17/PE em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1995 e suas alterações posteriores a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS**

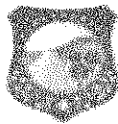
1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.748/0001-10, com sede na Rodovia BR 115, nº 2799 A – Cajazeiras Fortaleza/CE CEP – 60824-115, Telefone(s): 85 3489-9003, E-mail provixdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por Francisca Gardia Sá Carvalho portador do CPF nº 459.187.913-53.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SANDALIA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO SANDALIA EM COURO CABEDAL 100% SINTÉTICO FORRO SINTÉTICO, PALA COM COSTURA DUPLA NOS DOIS LADOS CORREIA COM REGULAGEM E FECHAMENTO EM FIVELA COM BANHO EM OURO VELHO CONTENDO UMA ETIQUETA NA COR BRANCA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS COMPOSTA EM TÊXTIL DEVIDAMENTE RECORTADA EM FORMATO RETANGULAR, NA PARTE DE TRÁS DA CORREIA DA SANDALIA DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS, PALMILHA EM FORMATO	PAR	Ortopasso	12562	79,02	992.649,74





**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	MEIA COLEGIAL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MEIA COLEGIAL CAMO MEDIO SENDO 81% ALGODÃO 17% POLIAMIDA 02% ELASTANO COM LOGO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA MEDINDO 5 CMX5 CM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PAR	APOLO	36598	12,65	462 964 70

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº 22.06.17/PE

**Parágrafo quarto** - Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 22.06.17/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: Secretaria De Educação Básica

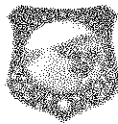
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIOCA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

*Handwritten signature*



4.1 O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global dos lotes 02 e 03 é de **R\$ 5.858.353,34 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da lei federal 8.666/93

6.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

7.2.- Conforme prevê o § 4º do Decreto 7.892/2013, o quantitativo das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

7.3 Conforme previsto no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

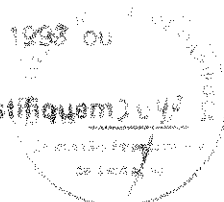
#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

*FB*

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
  - II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.
  - III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
  - IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.



### CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante) da Secretaria de Educação Básica, e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93 deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município

9.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.3 deste edital, bem como, o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e ainda, as sanções previstas em legislação correlata ou subsidiária.

9.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação

9.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

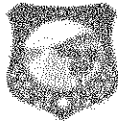
9.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação

9.6 O prazo previsto para fornecimento dos equipamentos objeto deste procedimento licitatório, deverá obedecer ao que dispõe o termo de referência e termo de contrato, contados da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante autorizando o fornecimento do equipamento

9.7 O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei de licitações.



## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas

11.2. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas

a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;

c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos

11.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito

11.4. O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 5.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material

11.5. Local de entrega do material será no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocência Braga, Nº 301, Centro Itapipoca-CE

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

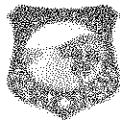
13.1.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.1.2. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.1.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

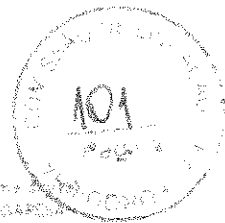
13.1.5. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
RUA BENEDETO DE ALMEIDA, 100 - JARDIM  
CENTRAL - ITAPIPOCA - RJ

FRANCISCA GARDIA  
SA  
CARVALHO 45918791 SA  
353

Assinado de forma eletrônica  
por FRANCISCA GARDIA  
SA  
CARVALHO 45918791 SA



### 13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

13.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas.

13.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela prefeitura municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.6. Fornecer produtos de boa qualidade.

13.7. Entregar os produtos após ordem de compra.

13.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

13.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa.

13.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

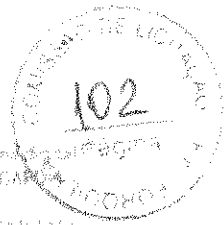
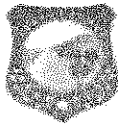
13.12. Responder, civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:



a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - arpi/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da arpi/contrato);

c) multa compensatória de 10% (dez por cento); inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da arpi/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arpi/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itaipipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666 de 1993 as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 de Lei nº 8.666/1993

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

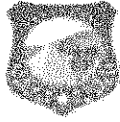
15.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo à sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

##### 15.2. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos anumerados nos incisos I A XII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;





**Itapipoca**  
 Orgão Gerenciador

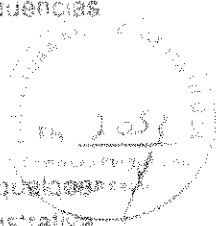


15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do ART. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
 E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais

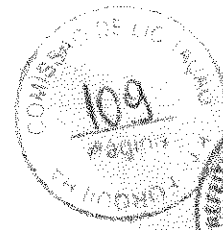


Itapipoca (CE), 02 de janeiro de 2023.

**HELILSON OLIVEIRA BARBOSA**  
 Secretário Executivo da Secretaria De  
 Educação Básica  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma digital  
 por FRANCISCA GARDIA  
 SA  
 CARVALHO 459187913-53  
 53  
 CARVALHO 459187913-53

**PROVIX DISTRIBUIDORA DE  
 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
 Francisca Gardia Sá Carvalho  
 CPF 459 187 913-53  
**EMPRESA(S) FORNECEDORAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.17/ARP-03  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.17/PE**

Pela presente Ata, de um lado a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301, Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica, Sr. Heloilson Oliveira Barbosa, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22.06.17/PE, Processo nº 22.06.17/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS**

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa **PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.328.748/0001-10, com sede na Rodovia BR 116, nº 2799 A – Cajazeiras, Fortaleza/CE CEP – 60824-115, Telefone(s): 85 3469-9003, E-mail: provixdistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por Francisca Gardia Sá Carvalho, portador do CPF nº 459.187.913-53.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

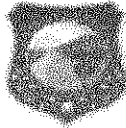
Ordem de classificação	Empresa	Lote	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
2º	PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	01	Conforme anexo	Conforme anexo

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo terceiro - Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº 22.06.17/PE.

FRANCISCA GARDIA SÁ  
CARVALHO 459187913  
53

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA GARDIA SÁ  
CARVALHO 459187913  
Data: 2017.06.16 11:38:21  
-03'00



**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 22.06.17/PE.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: Secretaria De Educação Básica.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte desta Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

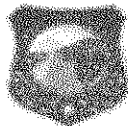
5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global dos lotes 02 e 03 e de **R\$ 4.130.297,10** (quatro milhões, cento e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme planilha abaixo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da lei federal 8.666/93

6.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O

FRANCISCA CARDIA SA  
CNPJ: 07.011.770/0001-07  
CNPJ: 07.011.770/0001-07



prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017

7.2.- Conforme prevê o § 4º do Decreto 7.892/2013, o quantitativo das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.3. Conforme previsto no § 3º, art. 22, do Decreto nº 7892/2013, alterado pelo Decreto nº 9488, de 30 de Agosto de 2018, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

##### a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

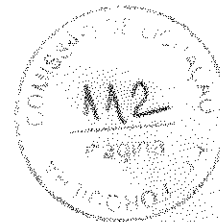
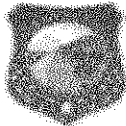
#### CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante) da Secretaria de Educação Básica, e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada,

FRANCISCA GARCIA  
SA  
CARVALHO 83718/31  
353

Assinado eletronicamente  
por FRANCISCA GARCIA SA  
CARVALHO 83718/31  
Data: 2021/04/15 15:24:02  
02/00



ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.3 deste edital, bem como, o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e ainda, as sanções previstas em legislação correlata ou subsidiária.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. O prazo previsto para fornecimento dos equipamentos objeto deste procedimento licitatório, deverá obedecer ao que dispõe o termo de referência e termo de contrato, contados da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante autorizando o fornecimento do equipamento.

9.7. O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 85, da Lei de licitações.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;

b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de Itapipoca;

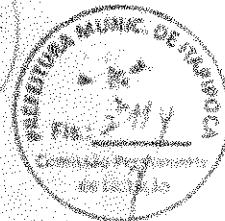
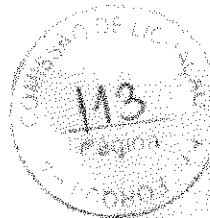
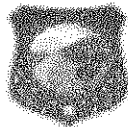
c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos

11.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

11.4. O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

11.5 Local de entrega do material será no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocência Braga, Nº 301, Centro Itapipoca-CE



## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

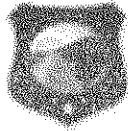
## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.1 A contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.1.2. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 13.1.4 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

### 13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 13.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 13.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 13.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 13.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela prefeitura municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 13.6 Fornecer produtos de boa qualidade;
- 13.7. Entregar os produtos após ordem de compra;
- 13.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e



quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

13.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa.

13.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato

13.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratante;

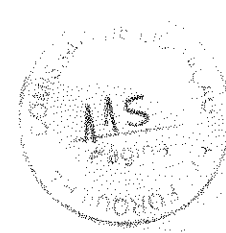
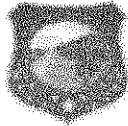
b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da arp/contrato)

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato), inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida), não assinatura da arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arp/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

FRANCISCA CARDEN Assessoria de Gestão Municipal  
SA por FRANCISCA CARDEN SA  
CARVALHO 40918777 CPF Nº 034.164.164-00  
352 352



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 de Lei nº 8.666/1993.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

##### 15.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I A XII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do ART. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;


15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), 16 de março de 2023.

  
**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário Executivo da Secretaria De  
Educação Básica  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

FRANCISCA GARDIA SA Assinado de forma digital por  
FRANCISCA GARDIA SA  
CARVALHO 459187913  
53  
Data: 2023.03.16 15:35:21 -0200

**PROVIX DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
Francisca Gardia Sá Carvalho  
CPF: 459.187.913-53  
**EMPRESA(S) FORNECEDORAS**





**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.17/ARP-03  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

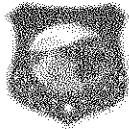
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e o (s) fornecedor (es), cujos preços estão a seguir registrados por Lote/Item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 22.06.17/PE.

**FORNECEDOR: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**LOTE 01**

FRANCISCA CARINA SA  
CARRILHO ASSIS/PROVIX  
R. ...  
Bairro ...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CAMISA GOLA POLO IDADE 08 ANOS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, FUNHO PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS, COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS, FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA) NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBEM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAFETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES, COSTAS IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA) POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS	UNID	F3 FARGAMENTOS	7304	65,15	475.955,50



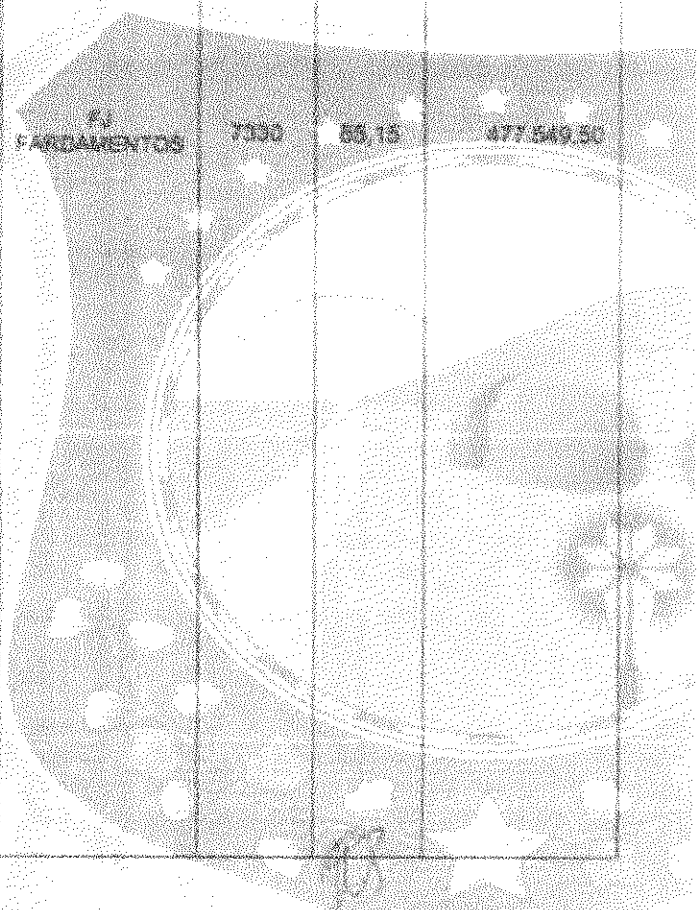
ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

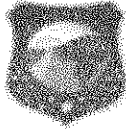
**CAMISA GOLA POLO IDADE 10 ANOS -** CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA NA COR BRANCA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET. GOLA RETILINEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO PUNHO PUNHO RETILINEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA. BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS FRENTE COM 02 DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA) NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 8CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO. TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERA SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS

02

UNID

FABRILMENTOS	7000	85,15	597.549,50
--------------	------	-------	------------



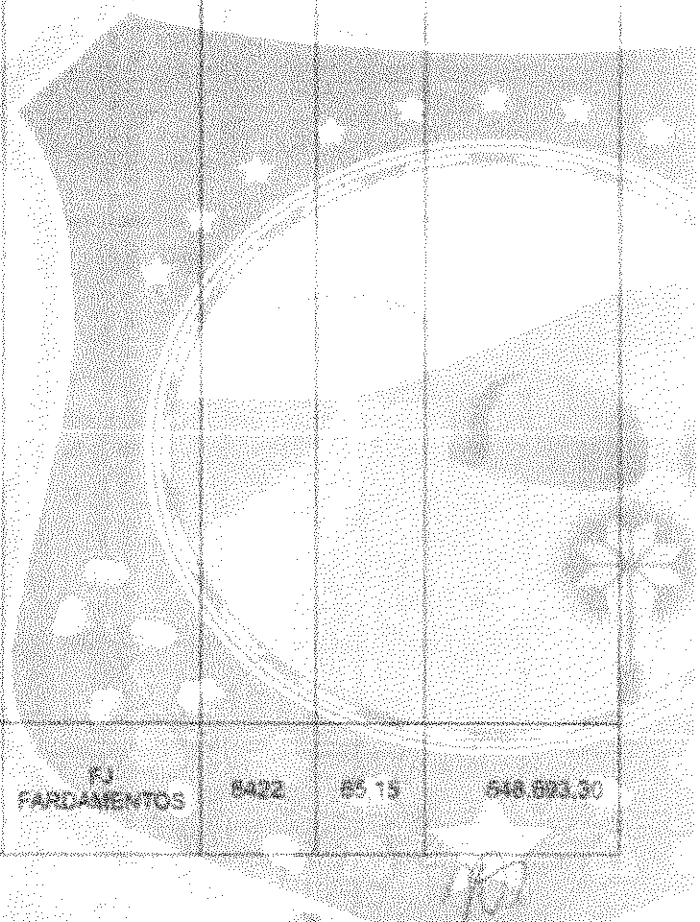


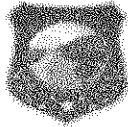
COMISSÃO  
148  
PAGINA 1

FRANCISCA  
GARCIA SAUTON  
CARYALHO 439  
18791553



<p>03</p>	<p>POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p> <p><b>CAMISA GOLA POLO IDADE 12 ANOS -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET. GOLA RETILINEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. PUNHO: PUNHO RETILINEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA. BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS. FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUSLIMADA). NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL. CONTENDO TAMBEM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAIPPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 5CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO. TAFETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAIPPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS. NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA). POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERA SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERAO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>UNID</p>	<p>FJ FARDAMENTOS</p>	<p>7638</p>	<p>65,15</p>	<p>497.615,70</p>
<p>04</p>	<p><b>CAMISA GOLA POLO IDADE 14 ANOS -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET.</p>	<p>UNID</p>	<p>FJ FARDAMENTOS</p>	<p>8422</p>	<p>65,15</p>	<p>548.823,30</p>





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
119  
FRANCISCA FIGUEIRA  
GARDIA SA  
CARVALHO 1997  
6791353  
Assessoria de Planejamento  
e Projetos Sociais  
Rua 2512, 2512  
35-0654-0200



GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. PUNHO PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA. BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER. REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA) NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM. COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL. CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA. CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA. POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO. TAFETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS. NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA) POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERA SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERA SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CAMISA GOLA POLO TAMANHO G MEDINDO 84CM X 70 CM (LXC) -**  
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:  
CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA NA COR BRANCA. CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET. GOLA RETILÍNEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO. PUNHO PUNHO RETILÍNEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA. BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS. COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER

05

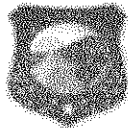
UNID

F2  
FARDAMENTOS

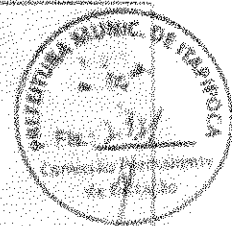
2300

65,15

149.845,00



120



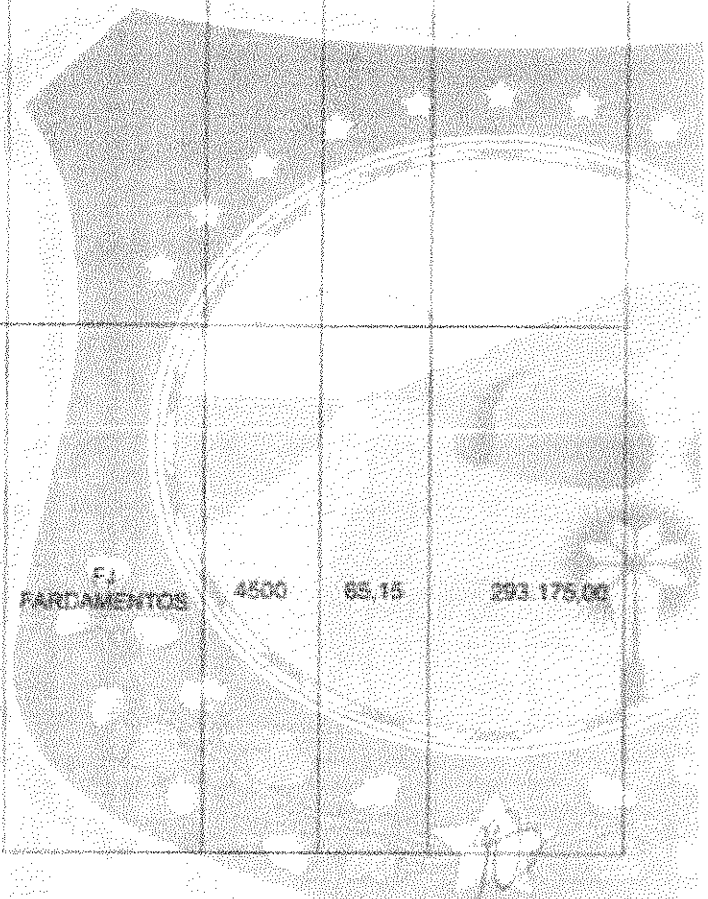
REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL CONTENDO TAMBEM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 5CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO, TAFETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES. COSTAS IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

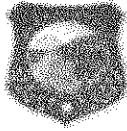
**CAMISA GOLA POLO TAMANHO M MEDINDO 53CM X 67 CM (LXC) -**  
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILINEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO PUNHO RETILINEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS, COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA

06

UNID

EL	4500	65,15	293.175,00
PARDAMENTOS			





**Itaipoca**  
Pra Diversão, pra gente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
121  
Pregão nº 001/2013  
ANEXO Nº 01/2013  
Cota 11400000000000000000

Assinado em formato digital  
por FERNANDA CARDIN  
SA  
Cargo: SECRETARIA DE EM  
Cadastrado em 18/03/2013 às 09:55:03



PRA OUTRA AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBEM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO DO PEITO ESQUERDO. TAPETA FRONTAL MEDINDO 12,5CM COM 2 BOTÕES COSTAS. IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA). POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A PEÇA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CAMISA GOLA POLO TAMANHO P MEDINDO 50CM X 64 CM (LXC) -**  
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET, GOLA RETILINEA 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO, PUNHO: PUNHO RETILINEO 100% POLIÉSTER MEDINDO 2CM DE ALTURA NA COR BRANCA, BARRA REBATIDO COM 3 COSTURAS, COSTURAR NA MÁQUINA OVERLOOK UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER, REBATER NA MÁQUINA GALONEIRA COM 03 AGULHAS FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA) NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBEM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA.

07

UNID

5700  
FABRIMENTOS

5700

65,15

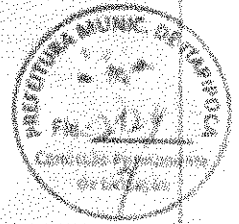
371.365,00







123



SHORT EM TECIDO MELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM NA COR AZUL MARINHO, VIES VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESSURA. FRENTE, CONTENDO TAMBEM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAIPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA. CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA. ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAIPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAIDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÔS. BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE. O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

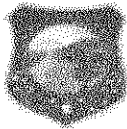
**CONJUNTO INFANTIL - CAMISETA PARA IDADE 04 ANOS -**  
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:  
CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA, VIES NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA, FRENTE: COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM COM DISTANCIA DE 0,5CM DE UMA PRA OUTRA. AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBEM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAIPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 8CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA. CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA. COSTAS: IMPRESSÃO

09

CONJ

FJ	FABRICAMENTOS	5028	68,00	341.904,00
----	---------------	------	-------	------------





EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12x4 CM (BASE X ALTURA), POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.

**SHORT PARA IDADE DE 04 ANOS -**  
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO  
SHORT EM TECIDO MELANCA 100% POLIAMIDA GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESURA. FRENTE CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO COS. BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA. A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10

**CONJUNTO INFANTIL -**  
**CAMISETA PARA IDADE 06 ANOS -**  
CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO  
CAMISETA REGATA INFANTIL CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA, VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA FRENTE, COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA) NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTÂNCIA DE 0,5CM DE UMA

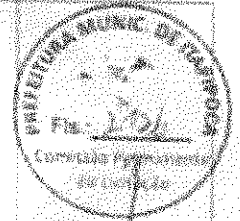
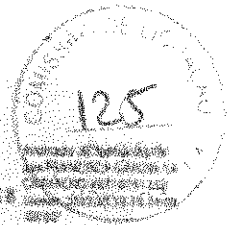
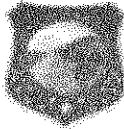
CONJ

FJ  
FARDAMENTOS

5774

68,00

480.632,00



PRA OUTRA AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBEM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS: IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAPIOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA) POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA.

**SHORT PARA IDADE DE 06 ANOS -**  
CARACTERISTICAS DO PRODUTO  
SHORT EM TECIDO MELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 280GM, NA COR AZUL MARINHO, VIES VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0,5CM DE ESPESURA, FRENTE: CONTENDO TAMBEM UM ETIQUETA DE TAFETA BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAPIOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELASTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAPIOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAIDA DO ELASTICO NA FACE INTERNA DO CÔS, BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS, NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NUMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA, A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE UMA POR UMA EM PACOTES DE 10 (DEZ) PEÇAS POR EMBALAGEM CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CONJUNTO INFANTIL -**  
**CAMISETA PARA IDADE 08 ANOS -**  
CARACTERISTICAS DO PRODUTO:  
CAMISETA REGATA INFANTIL

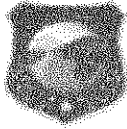
CONJ

F  
FARMACIANTOS

7304

65,00

466.872,00



CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER PIQUET NA COR BRANCA, VIÉS NA AZUL MARINHO COM 10MM NAS CAVAS E NA GOLA DA CAMISETA, REBATIDA COM 3 COSTURA. FRENTE COM (02) DUAS FAIXAS HORIZONTAL (IMPRESSÃO SUBLIMADA), NA COR AZUL MARINHO COM 1 CM E OUTRA NA COR AMARELO OURO COM ALTURA 3CM, COM DISTANCIA DE 0.5CM DE UMA PRA OUTRA, AMBAS NA PARTE FRONTAL, CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAIPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, CENTRALIZADA, COSTAS IMPRESSÃO EM SUBLIMADA CONTENDO A LOGO DA PREFEITURA DE ITAIPIPOCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS CORES ORIGINAIS, NA COR AZUL MARINHO MEDINDO 12X4 CM (BASE X ALTURA) POSICIONADA NO CENTRO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA PEÇA

**SHORT PARA IDADE DE 08 ANOS -**

**CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**  
SHORT EM TECIDO MELANCA 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260GM, NA COR AZUL MARINHO, VIÉS VIVO EM TODA A EXTENSÃO DA ALTURA NAS LATERAIS NA COR AMARELO OURO, EM TECIDO PIQUET COM 0.5CM DE ESPESURA, FRENTE CONTENDO TAMBÉM UM ETIQUETA DE TAFETÁ BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO COM O BRASÃO DA PREFEITURA DE ITAIPIPOCA EM TODAS AS SUAS CORES ORIGINAIS MEDINDO, 6CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA POSICIONADA NO LADO ESQUERDO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA, ELÁSTICO DE 40MM REBATIDO COM 04 AGULHAS E CONTENDO 1 CADARÇO PERSONALIZADO COM O NOME ITAIPIPOCA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM SAÍDA DO ELÁSTICO NA FACE INTERNA DO CÔS BARRAS REBATIDAS COM 03 AGULHAS NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA COMPOSIÇÃO DO TECIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ, O SIMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAIS ONDE A PEÇA FOI OU SERÁ FABRICADA, A CAMISETA DEVERÁ SER ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO DE USO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS

